Lei nº 35/61-

Eu, Octaviano Cardoso, Prefeito Municipal de Jurumba, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jurumba, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria municipal, um crédito de cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) a fim de ocorrer despesas com o aluguél de uma niveladora.

Parágrafo único: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, (ns) revogadas as disposições em contrário.

Jurumba, 7 de Fevereiro de 1.961-

a- Octaviano Cardoso
Prefeito Municipal

a- Odair de Oliveira Leite
Secretário